



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

CONTRATO Nº 045/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MIRAÍ, E  
A EMPRESA ZE FELIPE SHOW MUSIC LTDA - ME.

Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE MIRAÍ**, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.966.201/0001-40, com sede na Praça Raul Soares, 126, Centro, na cidade de Mirai, MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES**, brasileiro, portador do CPF sob o n.º. 006.605.036-70, e a empresa **ZE FELIPE SHOW MUSIC LTDA – ME**, inscrita no CNPJ Nº 26.940.667/0001-68, localizada na Rua Atanásio Boaventura, nº 403, Quadra 03, Lote 03, Sala 01, Setor Novo Horizonte, Goianópolis/GO, CEP 75.170-000, denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o Processo Licitatório nº 048/2023, Inexigibilidade 009/2023, e de conformidade com o ART. 25, INCISO III, DA LEI Nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE 01 SHOW ARTISTICO COM O CANTOR ZÉ FELIPE, NO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2023, NA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA 2023 DE MIRAÍ-MG.**

### CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor do show será de R\$280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

A **CONTRATADA** está enquadrada no artigo 2º, parágrafo 1º, alínea I, com reflexo e efeitos no artigo 4º e alíneas, ambos da Lei Federal nº14.148/21 (PERSE), sendo vedada a retenção na fonte de quaisquer tributos federais (IRPJ, CSLL, PIS e COFINS), com as alterações da Lei Nº 14.592/23.

### CLÁUSULA TERCEIRA:

O prazo de vigência deste contrato será contado a partir da data de sua assinatura e encerrando-se em 20 de setembro de 2023.

### CLÁUSULA QUARTA:

Ficará por conta da **CONTRATADA** as despesas relativas à execução dos serviços.

À **CONTRATADA** caberá a devolução imediata dos valores antecipados e o pagamento de multa de 100% (cem por cento), incidente sobre o valor antecipado, no caso de inexecução do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais.

### CLÁUSULA QUINTA:

A **CONTRATADA** ficará sujeito ao parágrafo 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, caso seja necessário, a Prefeitura Municipal de Mirai poderá suprimir ou acrescentar 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

### CLÁUSULA SEXTA:

Fica a **CONTRATADA** obrigada a arcar com todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidem sobre o contrato, atendido o § 5º do artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, ficando também sujeito a arcar com ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais.

### CLÁUSULA SÉTIMA:

Responderá a **CONTRATADA**, civil e criminalmente, por danos pessoais e patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícias.

### CLÁUSULA OITAVA:

O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique no descumprimento de qualquer de suas Cláusulas, por parte da **CONTRATADA**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

### CLÁUSULA NONA:

A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato, faz parte da Dotação Orçamentária de nº. **00.2.04.01.13.392.0010.2.0045 - REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS PESSOAS JURIDICAS.**

### CLÁUSULA DÉCIMA:

A **CONTRATADA** ficará sujeito às penalidades previstas nos art. 81 a 88 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Mirai, para dirimir quaisquer eventuais questões, renunciando, ambas as partes, a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

Mirai-MG, 22 de maio de 2023.

---

**ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES**  
Prefeito de Mirai - CONTRATANTE

---

**ZE FELIPE SHOW MUSIC LTDA - ME**  
CNPJ Nº 26.940.667/0001-68  
Willian Silva Passarnho  
CPF: Nº 533.402.561-87

### TESTEMUNHAS:

Nome: Luciana Dinar da Silva

Nome: Aílton Soares da Costa

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

CPF: 055.820.116-41

CPF: 317.280.816-53

### Parecer Jurídico:

Atendendo as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, declaro estar de acordo com os termos do presente Contrato.

Mirai-MG, 22 de maio de 2023.

**DR. FILIPE DE ALMEIDA CASTRO**  
Advogado OAB/MG 79.267